LEI MUNICIPAL Nº 900, DE 22/10/1971

Fixa os vencimentos dos funcionários do Município para o exercício de 1972.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos funcionários municipais para o exercício de 1.972, passam a ser os seguintes:

ÓRGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 1 – GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

02 – 1 Chefe de Gabinete..... CR$ 12.000,00
02 – 1 Auxiliar de Gabinete..... CR$ 4.272,00

UNIDADE 3 – ASSESSORIA JURÍDICA

05 – 1 Assessor Jurídico..... CR$ 12.000,00

UNIDADE 4 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02 – 1 Diretor de Administração..... CR$ 12.000,00
02 – 1 Encarregado de Compras..... CR$ 9.000,00
02 – 1 Almoxarife..... CR$ 4.500,00
02 – 1 Arquivista..... CR$ 4.500,00
02 – 1 Auxiliar de Almoxarifado..... CR$ 4.056,00
02 – 2 Motoristas..... CR$ 8.544,00
02 – 3 Auxiliares de Administeração..... CR$ 12.816,00
02 – 2 Escriturários Datilógrafos..... CR$ 8.544,00
02 – 1 Encarregado de Arquivo..... CR$ 4.500,00
02 – 1 Encarregado da Estação Rodoviária..... CR$ 6.780,00

UNIDADE 5 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA

10 – 1 Diretor de Fazenda..... CR$ 12.000,00
11 – 1 Encarregado da Receita..... CR$ 9.000,00
11 – 1 Tesoureiro Geral..... CR$ 9.000,00
11 – 3 Auxiliares da Receita..... CR$ 12.816,00
11 – 2 Auxiliares da Tesouraria..... CR$ 8.544,00
11 – 1 Cadastrador..... CR$ 4.140,00
12 – 2 Agentes Fiscais..... CR$ 15.240,00
12 – 2 Fiscais Distritais..... CR$ 5.640,00
16 – 1 Contador Geral..... CR$ 9.000,00
16 – 1 Contador..... CR$ 6.780,00
16 – 3 Auxiliares de Contabilidade..... CR$ 12.816,00
16 – 1 Escriturário Datilógrafo..... CR$ 4.272,00

UNIDADE 6 – DEPTARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL

60 – 1 Diretor de Educação e Cultura, Saúde e Bem-Estar Social.....CR$ 12.000,00

61 – 14 Professoras de Ensino Primário..... CR$ 28.560,00

62 – 1 Secretário do Colégio Municipal..... CR$ 5.400,00

83 – 1 Assistente do pavilhão feminino do Asilo..... CR$ 2.700,00

UNIDADE 7 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

90 – 1 Diretor de Obras..... CR$ 12.000,00

90 – 1 Encarregado de Serviços Urbanos.....CR$ 9.000,00

90 – 2 Fiscais de Posturas.....CR$ 8.088,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 22 de outubro de 1971.

Domingos Sávio Teixeira Lanna

Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 853 de 21.10.1971
- Publicada em: 22/10/1971